ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2014
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 Horas

JOELCI DA ROSA JACOBS, Prefeito do Município de Terra de Areia, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15 horas, do dia 22 de Setembro de 2014, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Tancredo Neves, n° 500, reunir-se-ão o Pregoeiro e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 408/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação dos serviços descritos abaixo (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Técnica para Extração (lavra) de saibro na saibreira da localidade da Sanga Funda, Município de Terra de Areia, através de pessoa física ou jurídica.
Os Serviços consistirão na elaboração de laudos, vistorias mensais e emissão de relatórios de acompanhamento.
A prestação de serviços deverá incluir acompanhamento e assessoramento personalizado, em, no mínimo, 01 (um) atendimento mensal na sede do município, sendo que os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem que porventura vierem a ocorrer, serão por conta e responsabilidade do (a) Contratado (a).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Por item, critério Menor Preço.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação neste certame, os licitantes interessados, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.2.1 O credenciamento será feito, até às 15 horas do dia 22 de Setembro de 2014.

2.2.2 O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

2.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.3.1. – Pessoa Física:
a) cópia do documento de identidade;
b) cópia do registro profissional de geólogo;

2.3.1. – Pessoa Jurídica:
a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

Em ambos os casos:
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços superior a R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

4.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida legível, por meio impresso ou em letra de forma, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

4.3 - No preço dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, quaisquer
outras despesas que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

5.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 5,00 (cinco reais) do valor para a contratação descrita no item 1 deste edital.

5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 5.13 deste edital.

5.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) forem superiores a R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais;
b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.2 deste edital.

5.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
No caso de pessoa física:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, conforme modelo em anexo;

No caso de pessoa jurídica:
6.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
6.2. Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo;
6.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, conforme modelo em anexo;

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

-Para pessoa física:
Cópia do registro profissional de geólogo;

-Para pessoa jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (6.4), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (no caso de pessoa jurídica):

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades,
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual,
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal,
f) Certidão de regularidade com o INSS,
g) Certidão de regularidade com o FGTS e
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (no caso de pessoa jurídica):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS e/ou Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/RS, relativa ao Profissional Técnico Responsável;
b) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao IBAMA e/ou Certificado de Regularidade da Pessoa Física (profissional técnico responsável) junto ao IBAMA;
c) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho

de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

Nota - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

8.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 – A contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta meses).

10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Os serviços contratados deverão ser prestados durante os primeiros doze meses subsequentes a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogados por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta meses).

10.2 - Os serviços ora contratados serão vinculados estritamente à Secretaria Municipal de Agricultura, ficando tal órgão responsável pelo andamento dos serviços contratados.

11 - DO PAGAMENTO, DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:
11.1 - O pagamento será mensal, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a devida liquidação das despesas pelo órgão competente.

11.2 - Os serviços contratados deverão ser entregues durante o período sucessivo de doze meses.

11.3 – A contratação oriunda deste instrumento será pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente, mediante vontade expressa entre as partes.

12 - DO REAJUSTE:
12.1 – Não serão concedidos reajustes ao valor contratado durante a sua vigência inicial de 12 meses, sendo, no entanto, em caso de prorrogação, na forma prevista no item 9.3, ser reajustado anualmente tendo como base o indexador oficial do IGPM.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
33.90.36.00.00.00.00 (3853) – Secretaria Municipal de Agricultura.

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Terra de Areia-RS, setor de licitações, sito na Rua Tancredo Neves nº 500, pelo telefone (51) 3666 1285, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Terra de Areia, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666- 93).
14.10 - O Município se reserva o direito de fiscalizar e/ou realizar análise dos serviços contratados.

14.11 - Microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º01 - Habilitação,

declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.12 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006, disciplinados nos itens 15.2 e 16.1 a 16.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no Envelope n.º01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

14.13 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 15.1, que possuirem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

14.14 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.15 - O prazo de que trata o item 14.13 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem este edital.

15.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.7. Fazem parte integrante deste edital:
a) ANEXO I - Minuta do contrato;
b) ANEXO II – Sugestão de Modelo de proposta de preços;
c) ANEXO III – Modelo de declaração de idoneidade;
d) ANEXO IV – Modelo de credenciamento;
e) ANEXO V – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7° da CF);
f) ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação;
g) ANEXO VII - - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osório - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Terra de Areia, 05 de Setembro de 2014.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Tancredo Neves, n° 500, inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Joelci da Rosa Jacobs, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e ....., (qualificação se pessoa física ou jurídica) com sede (endereço) na ....., sob o CNPJ n.º_____ neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no Edital de Pregão nº 025/2014 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. O presente contrato rege-se, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9648 de 27 maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O objeto do presente contrato é:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS (GEOLOGIA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Técnica para Extração (lavra) de saibro na pedreira da localidade da Sanga Funda, no município de Terra de Areia. Os Serviços consistirão na elaboração de laudos, vistorias mensais e emissão de relatórios de acompanhamento.

A prestação de serviços deverá incluir acompanhamento e assessoramento personalizado, em, no mínimo, 01 (um) atendimento mensal na sede do município, sendo que os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem que porventura vierem a ocorrer, serão por conta e responsabilidade do (a) Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O preço dos serviços de Consultoria e Assessoria é de R$ ____ (_____) mensais, já incluídos os custos de viagens, hospedagem e alimentação da visita mensal a ser feita junto à Prefeitura Municipal.

4.2. O Contratante pagará o valor mensal ajustado, na tesouraria do município ou mediante o depósito bancário, do valor da conta fiscal emitida pela Contratada, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

4.3. A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 20 (vinte) de cada mês a nota fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade para os atos da liquidação da despesa.

4.4. Não serão concedidos reajustes ao valor contratado durante a sua vigência inicial de 12 (doze) meses, sendo reajustado anualmente em caso de prorrogação, na forma prevista no item 3.2, pelo indexador oficial do IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

5.1. Serão de responsabilidade do Município mais as seguintes despesas:

5.1.1. de telefone, transmissão e recepção de fac-símile e porte postal via SEDEX, quando utilizados para os serviços do município;

5.1.2. de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada ou necessária;

5.1.3. O valor a ser ressarcido será igual ao custo havido (SEDEX, TELEFONE, FAX ou OUTRO), de acordo com os preços cobrados pelo mercado comum.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente contrato terá vigência a contar de ___/____/_____ a ____/____/_____, podendo ser prorrogado por iguais períodos de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 %
sobre o valor atualizado do contrato.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de junho de 1994 Lei 9.648, de 27/05/98.

8.2. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36.00.00.00.00 (3853) – Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Terra de Areia, ...

Joelci da Rosa Jacbos
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO II
Sugestão de Modelo da Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 025/2014
À
Prefeitura de Municipal de Terra de Areial/RS

Prezado Senhor,

A empresa (nome do profissional no caso de pessoa física)_____, com sede (endereço) na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº_____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 025/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:
Contratação de serviços técnicos profissionais de Assessoria Técnica para Extração (lavra) de saibro na pedreira da localidade da Sanga Funda, Município deTerra de Areia – RS.
Os Serviços consistirão na elaboração de laudos, vistorias mensais e emissão de relatórios de acompanhamento.
A prestação de serviços deverá incluir acompanhamento e assessoramento personalizado, em, no mínimo, 01 (um) atendimento mensal na sede do município, sendo que os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem que porventura vierem a ocorrer, serão por conta e responsabilidade do (a) Contratado (a).

Valor mensal Proposto: R$_____ (_____)
• Condições de pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços;
• Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura do Representante Legal ou profissional

_____
Carimbo do CNPJ (se pessoa jurídica)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

PREGÃO Nº:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

Terra de Areia, ...

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IV
PREGÃO N.º 025/2014
Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Terra de Areia - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Terra de Areia / RS, ____ de _____ de 2.014.

_____
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa
(FIRMA RECONHECIDA - OBRIGATÓRIO)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
A Comissão de Licitações
Edital Pregão Presencial n° 025/2014

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.
( ) Sim
( ) Não

_____, _____/_____/14.

_____
Nome completo e assinatura do (a)
representante legal da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.° _____, sediada na Rua / Av. (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.°025/2014.

_____, _____de_____de 2.014.

_____
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.° _____, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Representante Legal
Carimbo da empresa